EDITAL DE PREMIAÇÃO 001/2021

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM SENADOR AMARAL – MINAS GERAIS.

O MUNICÍPIO DE SENADOR AMARAL-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com o Artigo 22 da Lei 8.666/93, e do que reza a Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 03, de 22 de março de 2020, estabelece normas relativas à realização de "**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM SENADOR AMARAL**", visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas, espaço culturais e coletivos do município de Senador Amaral – Minas Gerais:

1. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando o Decreto Estadual NE No.113, de 12 de Março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal 019/2020, que decreta **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Senador Amaral.
Considerando o Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo número 6 de 20 de março de 2020.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Senador Amaral, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei Aldir Blanc e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea. Em frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de quatro elementos, que foram identificados como vocação em nossa comunidade. São elas:

Ciência e tecnologia: como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época de pandemia onde o isolamento social é necessário e as redes sociais executam papel importante na difusão cultural.

Empreendedorismo Cultural: como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

Cultura: como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

Ética e cidadania: como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborarem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural online, norteado por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade, autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão, redescobrindo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM SENADOR AMARAL – MINAS GERAIS,** é uma iniciativa do Município de Senador Amaral, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município estimulando principalmente a Economia Criativa, durante o ano de 2021, e fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial e sua regulamentação em nosso município.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM SENADOR AMARAL – MINAS GERAIS**:

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural online diversificada para a população;
- Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.
- Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Senador Amaral – Minas Gerais.

3.2 Todos os projetos aprovados terão ampla divulgação nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura.

Os proponentes poderão optar pela transmissão em outras plataformas digitais desde que aprovado pela Comissão Organizadora e mantendo as mesmas qualidades técnicas e avaliando questões como direitos autorais, em caso de apresentações cover ou releituras, não excluindo o item 3.2 deste regulamento.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM SENADOR AMARAL – MINAS GERAIS** pessoas físicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivos e pessoas jurídicas responsáveis por espaços culturais, empresas do setor da arte e cultura, que:

4.1.1 Comprovarem residência fixa em Senador Amaral – Minas Gerais;

4.1.2 Serem maiores de 18 anos;

4.1.3 Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário;

4.1.4 - Estar cadastrado no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SENADOR AMARAL**.

4.2 Cada proponente poderá apresentar 02 projetos, em áreas distintas, caso atue em mais de um segmento, não impedindo sua contratação em outros como profissional da cultura.

4.3 Os projetos deverão acontecer em Senador Amaral – Minas Gerais, até 31 de Dezembro de 2021 e exibidos pelas plataformas e redes sociais dos artistas e página oficial do Município. No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário **estarem de acordo com as normas e em concordância com os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19;**

4.4 - O material para apresentação da proposta estará disponível no site da prefeitura Municipal de Senador Amaral (https://www.senadoramaral.mg.gov.br/) a partir do lançamento do edital, contendo:

Formulário de apresentação de projetos (Anexo I) para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho.

4.5- Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, é necessário o envio dos seguintes documentos:

A. Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins;
B. Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade.

4.6 - Junto com o formulário, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

Pessoa física:

A. Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações ou material publicitário);
A. Cópia legível do RG e CPF do proponente;
B. Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência;
C. Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente.

4.5 A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO,** com a devida identificação, na sede da Casa da Cultura de Senador Amaral: **Rua Praça Zeca Borges, 99,** aos cuidados da divisão de cultura.

EXEMPLO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC

NOME DO PROPONENTE
ÁREA DA PROPOSTA
NOME DA PROPOSTA

4.6 - Não será permitida a entrega de documentos em **envelope aberto**. A ausência de documentos obrigatórios **resultará na desclassificação.**

4.7- O prazo para apresentação das propostas será até dia 05/11/2021, às 17:00h.
Não serão consideradas as propostas fora desse prazo.

5. DAS CATEGORIAS

5.1 A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM SENADOR AMARAL – MINAS GERAIS,** dividir-se-á em 2 (duas) categorias, e cada categoria em sub-categorias, conforme discriminado abaixo:

A - ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

A.1 - Subcategoria PREMIAÇÃO DO ESPAÇO

Nessa categoria poderão se inscrever para título de premiação os representantes legais de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme instrui o inciso II da Lei 14.017/2020 e seu Art. 7, 8, 9 e 10 desta mesma Lei.

O representante do espaço deverá apresentar um projeto dentro das modalidades abordadas pelo espaço cultural, podendo ser um projeto voltando para música, circo, teatro, contação de história e dança e afins, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração.

O prêmio poderá ser aplicado em pagamento de aluguel, bolsas para alunos que ficaram sem renda, manutenção física do espaço, pagamento de funcionários e professores e compra de material para as aulas; A premiação será em parcela única, conforme segue:

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
1 PROJETOS	**R$ 1.130,51**	**R$ 1.130,51**	**PJ**

Nesta categoria, o contemplado obriga-se em oferecer como contrapartida uma ação pós-pandemia aberta ao público conforme determina o Art 9 da Lei 14.017/2020.

B - PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

B.1 - Apresentações Artísticas

Para se caracterizar como **Apresentação Artística** é necessária que seja um espetáculo de música, circo, teatro, cotação de história e dança, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de

distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração.

As apresentações poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de "lives" por plataformas que permitam a execução e que possam ser amplamente divulgadas pela prefeitura.

Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem "derrubar a transmissão" por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse embarreiramento não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto, com duração de até 45 minutos.

O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

Ex: Shows de música, Apresentações de teatro, apresentações de dança, stand up e afins

B.2 – Música

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
7 PROJETOS ARTISTA SOLO	**R$ 1.130,51**	**R$ 7.913,57**	**PF**
5 PROJETOS DUPLA	**R$ 1.130,51**	**R$ 5.652,55**	**PF**
5 PROJETOS BANDA OU GRUPO	**R$ 1.130,51**	**R$ 5.652,55**	**PF**

B.3 - Cultura popular e Artesanato

Para se caracterizar como **Cultura popular** é necessário que seja uma expressão de **elementos culturais** específicos da sociedade, de uma nação ou região. Ex: Folia de reis, congado, festas tradicionais locais, carnaval, capoeira e afins.

Para se caracterizar como **Artesanato** é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex: crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas e afins

As atividades relacionadas a Cultura Popular e Artesanato poderão ser de oficinas, "lives" e atividades fora do âmbito virtual, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4 e respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
15 PROJETOS	**R$ 1.130,51**	**R$ 16.957,65**	**PF**

B.4 – Teatro

Podem ser consideradas Atrações Artísticas Teatrais: Apresentações no estilo "Live" ou previamente gravadas, com duração prevista podendo variar entre 15 e 20 minutos, que tenham teor de encenação teatral e abordem temas preferencialmente da cultura local.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
1 PROJETOS ARTISTA SOLO	**R$ 1.130,51**	**R$ 1.130,51**	**PF**
1 PROJETO GRUPO	**R$ 1.130,51**	**R$ 1.130,51**	**PF**

B.5 – Cultura Afro-Brasileira

Podem ser consideradas Atrações Artísticas da Cultura Afro-Brasileira: Apresentações de capoeira no estilo "Live" ou previamente gravadas, com duração entre 15 e 20 minutos, que exponham as atividades características realizadas em rodas de capoeira e/ou apresentação de instrumentos e conteúdo histórico da capoeira.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
1 PROJETOS SOLO	**R$ 1.130,51**	**R$ 1.130,51**	**PF**

B.6 – Dança

Podem ser consideradas Atrações Artísticas da Dança: Apresentações de dança no caráter de "Live" ou previamente gravadas, com duração entre 10 e 15 minutos e a exibição pode ser em qualquer estilo de dança.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
3 PROJETO DANÇA SOLO	**R$ 1.130,51**	**R$ 3.391,53**	**PF**

B.7 - Categoria Artes Visuais

Para se caracterizar como **Artes Visuais** é necessário que façam parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. As cores e as formas são principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores.

As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exibições, lives, projeções e afins, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4 e às regras de distanciamento social.

B.8 – Exposição Fotográfica

Caracteriza-se Exposição Fotográfica como sendo a exibição de 7 a 10 fotografias de autoria e propriedade do proponente, devidamente impressas em papel fotográfico, em alta qualidade e com dimensão mínima de uma folha A4. Cada fotografia deverá apresentar, abaixo da mesma, uma targeta indicando: título da foto, local e data de captura e uma breve descrição.

O espaço para realização da exposição poderá ser a sede da Secretaria de Cultura e Turismo (Centro Cultural). O proponente deverá indicar no projeto se tem a intenção de uso do espaço supracitado.

O não cumprimento da proposta oferecida poderá acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
4 PROJETOS EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	**R$ 1.130,51**	**R$ 4.522,04**	**PF**

B.9 - Literatura

O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção e publicação de livros de propriedade intelectual própria e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial a mariense, respeitando as seguintes especificações:

- Tamanho: 14 x 21 cm
- Papel de Capa: supremo 250g
- Cor da Capa: preto e branco com Orelha 7 cm
- Papel do Miolo: Avena 80g
- Quantidade de Páginas: de 50 a 100
- Quantidade de Páginas Coloridas: 0
- Acabamento: Costura
- Laminação: Brilho
- Quantidade de Exemplares: 100

O proponente deverá ceder ao menos 10 unidades da publicação para a Secretaria de Cultura e Turismo de Senador Amaral a fim de composição do inventário literário cultural local presente na mesma secretaria.

O não cumprimento da proposta oferecida poderá acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

B.8 – Publicação de Obra Literária Solo

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
1 PROJETOS DE PUBLICAÇÃO OBRA	**R$ 1.130,51**	**R$ 1.130,51**	**PF**

LITERÁRIA SOLO			

B.9 – Publicação de Obra Literária em grupo

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
1 PROJETO DE PUBLICAÇÃO OBRA LITERÁRIA EM GRUPO	**R$ 1.130,51**	**R$ 1.130,51**	**PF**

5.2 - Sobre a responsabilidade quanto à execução do projeto, ela é de responsabilidade do proponente, deverá seguir as recomendações de padrão mínimo de qualidade:

A. Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;
B. Vídeo em resolução HD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1920 x1080);
C. Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som).

5.3 - O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.

5.4 - O vídeo, no caso de lives ou gravações de material audiovisual, deverá ser de classificação livre.

5.5 - O proponente poderá promover campanhas de arrecadação de recursos em suas transmissões para entidades sem fins lucrativos sob sua responsabilidade de captação, gestão e repasse dos recursos doados.

5.6 - O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local para a realização de suas atividades, utilizando o recurso para pagamento de serviços de transmissão, técnicos, etc.

6. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 Os projetos apresentados serão analisados pela Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e	Adequação da proposta	Satisfatório: 20 pontos	

Coerência	levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100 pontos

6.2 - **Da Comissão de Seleção**

6.2.1 O Comitê de Seleção será composto por 5 (cinco) avaliadores, formado por Servidores públicos e pessoas da sociedade que tenham perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, ou membros dos Conselhos Municipais, nomeados por Portaria em cada uma das fases, conforme estabelece o Art. 51 em seu § 5º da Lei 8.666/93.

6.3 - **Do processo de avaliação**

6.3.1 - A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

I - Etapa Competitiva: Projeto que será avaliado e julgado pela Comissão de Seleção em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1.

II - Etapa Documental: Documentos do proponente selecionado, conforme item 4.2, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 4.

6.3.2 Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

a) Consistência, Histórico e Coerência
b) Incentivo Cultural e Descentralização

6.3.3 Se mesmo assim o empate persistir, fica autorizada a Comissão a decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

6.3.4 A Comissão de Seleção poderá premiar propostas de forma proporcional ao valor estabelecido neste edital de forma a justificar sua pontuação.

6.4 - **Dos resultados**

6.4.1 Somente depois de encerrada a Etapa Competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos itens 5.8 e 5.1.

6.4.2 - A Secretaria de Cultura e Turismo deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação em até 3 (três) dias úteis após a data de Avaliação dos Projetos.
6.4.3 - A análise dos Documentos, será em 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos, quando não houver recursos. O resultado dessa fase será publicado em até 1 (um) dia útil após a fase de análise estabelecidas anteriormente.

6.5 - A Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação que consta no item 4.2 do presente edital.

7.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado, enviado pela Comissão Julgadora, homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após recebimento dos referidos Relatórios.

7.3 A Secretária Municipal de Fazenda terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Julgadora.

7.4 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação da Comissão Julgadora.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária a ser criada quando o valor for creditado 020301 13 392 0006 4.011 339031 - PREMIACOES CULTURAIS,ART.CIENT.DESPORTIVA E OUTRAS - **FICHA 532**

8.2 O valor à ser aplicado neste edital será de R$ 50.873,28 (Cinquenta Mil e Oitocentos e Setenta e três Reais e Vinte e Oito Centavos)

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

9.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail turismo.senadoramaral@gmail.com.

9.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.5.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Todos os projetos aprovados terão até 30 dias após sua conclusão para entrega de um relatório com fotos e dados sobre o evento realizado. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Senador Amaral, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não cabendo recursos contra as decisões.

11.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Amaral, 22 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal
Ademilson Lopes da Silveira

ANEXO I - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - EDITAL 001/2021 LEI 14.017/2021

DADOS DO PROPONENTE	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
RG:	**CPF/CNPJ:**
TELEFONE:	**ÁREA DE ATUAÇÃO:**

DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
RESUMO DO PROJETO	
DATA DA REALIZAÇÃO:	**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Senador Amaral - MG
CATEGORIA NO EDITAL:	**PÚBLICO ALVO:**

OBJETIVOS DO PROJETO

JUSTIFICATIVA
EM CASO DE ESPAÇOS CULTURAIS, QUAL SERÁ A CONTRAPARTIDA PÓS PANDEMIA?

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

VALOR DO RECURSO PLEITEADO: **R$** _____

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA DO PROPONENTE: